

Leis

LEI Nº 10.028

Institui a premiação "Grandes Leitores" no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui a premiação "Grandes Leitores" ao final de cada semestre letivo, para os alunos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Vitória.

Art. 2º. A premiação que trata o art. 1º desta Lei tem a finalidade de motivar o interesse e o incentivo pela procura de livros por parte dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como:

I - Desenvolver o gosto dos alunos pela literatura;

II - Ampliar o universo cultural dos educandos, elevando sua autoestima;

III - Promover a inclusão social dos educandos;

IV - Desenvolver a competência leitora e escritora, por meio de metodologia lúdica;

V - Promoção do acesso à cultura.

Art. 3º. Para a aplicação da presente Lei serão aceitos livros digitais (e-book) ou físicos (impresso) da seguinte forma:

I - disponibilizados e emprestados junto à biblioteca escolar;

II - livros digitais e/ou e-books, indicados ou fornecidos pelos professores e/ou bibliotecário(a).

§1º. VETADO.**a) VETADO.**

Art. 4º. Serão premiados, mediante entrega de certificado, o 1º, 2º e 3º colocados de cada série, observado o número de livros lidos durante o semestre letivo.

I – o certificado deverá conter a colocação do estudante na sua série e a quantidade de livros lidos durante o semestre letivo.

II – a premiação ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da instituição de ensino, em data e horário estipulado em cronograma próprio.

Parágrafo único. As instituições de ensino poderão promover as adequações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.029

Denomina de "Escadaria Nadir Chagas" o logradouro público situado no bairro Estrelinha, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Escadaria Nadir Chagas" o trecho localizado no cruzamento da Rua R. Sd. Isalino M. Oliveira e Rua Srg. José Homero Dias, ao lado da Igreja Católica, no bairro Estrelinha – Vitória/ES, com coordenadas: 20°17'36"S 40°20'46"W.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de janeiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.216

Torna sem efeito nomeação e nomeia membro suplente no Conselho Tutelar de Vitória – Gestão 2024/2028.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XV, art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012 em seu art. 139, parágrafo 2º, considerando o Decreto nº 23.174/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação de **Livia Dias Pereira Muniz** para compor os Conselhos Tutelares de Vitória – Gestão 2024/2028.

Art. 2º. Fica nomeada **Sheila Raquel Christo Silva** para compor os Conselhos Tutelares de Vitória – Gestão 2024/2028.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.217

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Alessandra Souza Fernandes Hernandez**, do cargo Comissionado Assessor Técnico, PC-OP1, da Secretaria de Educação, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 05.01.2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal